Apresentação: 10/11/2025 17:28:46.677 - Mesa
RIC n.7620/2025

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____/2025

(Do Sr. Diego Garcia)

"Solicita informações ao ao Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) sobre a revogação da suspensão de importação de tilápia do Vietnã, a coerência regulatória frente à classificação da espécie como invasora, os impactos sanitários e econômicos para a piscicultura brasileira e eventuais interfaces com a abertura de mercados/ investimentos no Vietnã."

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, §2º da Constituição Federal e do art. 115 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que sejam prestadas ao Poder Legislativo as seguintes informações, pelo Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA):

1) Revogação da Suspensão e Base Técnico-Sanitária (MAPA/MPA)

a) Informar o(s) despacho(s) decisório(s) que suspenderam (fev. 2024) e revogaram (abr./mai. 2025) a suspensão da importação de tilápia do Vietnã, com cópias integrais e notas técnicas correlatas; detalhar a Análise de Risco de Importação (ARI) que concluiu risco "negligenciável", incluindo parâmetros, hipóteses e incertezas consideradas.
b) Houve pareceres divergentes na SDA/MAPA, MPA ou órgãos vinculados? Encaminhar manifestações minoritárias, se existentes.
c) Quais medidas de gerenciamento de risco foram condicionantes da revogação (tipos de produto, formas de processamento, certificações, frequência amostral)?

2) Risco Sanitário — TiLV e Protocolos Internacionais (MAPA/MPA)

a) Detalhar o plano de vigilância para o Tilapia Lake Virus (TiLV): pontos de coleta, frequência, métodos diagnósticos, gatilhos para retenção ou destruição de lotes e interdição de estabelecimentos; prazos de contraprova e grau de transparência dos resultados.
b) Demonstrar a conformidade com o Código Sanitário Aquático da WOAH, indicando atualizações pós-2020 exigidas do Vietnã, auditorias in loco realizadas ou previstas e mecanismos de gestão de não conformidades.

CD259116710700
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259116710700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia

Apresentação: 10/11/2025 17:28:46.677 - Mesa
RIC n.7620/2025

c) Especificar se a ARI contemplou cenários de exposição distintos para filé e peixe inteiro, e como isso altera o risco e as exigências sanitárias correspondentes.

3) Coerência Regulamentar — Espécie "Invasora" versus Importação (MMA/MAPA/MPA)

a) Diante da inclusão da tilápia na Lista Nacional de Espécies Exóticas Invasoras, esclarecer como se compatibiliza essa classificação com a liberação de importação, indicando se houve análise interministerial de coerência regulatória e matriz de riscos ambientais, sanitários e econômicos.
b) Encaminhar a nota técnica do Ministério do Meio Ambiente que fundamentou a inclusão da espécie (metodologia, número de publicações citadas, critérios de priorização) e eventuais contrapontos apresentados pelo MAPA ou pelo MPA.
c) Informar se existem novas exigências ambientais (licenciamento, mitigação ou compensação) já impostas ou em estudo em razão dessa inclusão, e qual o impacto financeiro estimado para os produtores nacionais.

4) Impacto Econômico e Concorrência (MAPA/MDIC/MPA)

a) Apresentar estudo oficial sobre os efeitos concorrenciais da tilápia vietnamita no mercado doméstico, considerando estrutura de custos, margens de preço, elasticidades e eventual ocorrência de dumping ou subsídios, bem como medidas de defesa comercial adotadas ou previstas.
b) Quantificar o número de empregos e produtores (notadamente micro e pequenos, que representam aproximadamente 98% da cadeia) potencialmente afetados e eventuais projeções de fechamento de unidades produtivas.
c) Indicar de que forma as novas tarifas dos Estados Unidos sobre produtos brasileiros de pescado e o ingresso da tilápia vietnamita no mercado interno alteram as rotas de escoamento, os preços domésticos e a sustentabilidade econômica dos exportadores nacionais.

5) Rastreabilidade, Fiscalização de Fronteira e Informação ao Consumidor (MAPA/Receita Federal/Anvisa)

a) Descrever o fluxo de fiscalização e rastreabilidade dos lotes importados, com menção a certificados sanitários, identificação de origem, inspeção física ou laboratorial e planos de contingência para o TiLV; informar a taxa de amostragem e as não conformidades detectadas desde a revogação.
b) Indicar quais medidas estão sendo adotadas para assegurar a transparência da origem ao consumidor, garantindo rotulagem adequada ("produto importado do Vietnã") e

CD259116710700
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259116710700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia

Apresentação: 10/11/2025 17:28:46.677 - Mesa
RIC n.7620/2025

coibindo práticas de reembalagem que possam induzir à falsa percepção de origem nacional.

6) Abertura de Mercados, Investimentos e Possível Conflito de Políticas (MAPA/MRE/MDIC/Secom-PR)

a) Esclarecer se a revogação da suspensão foi condição, gesto de reciprocidade ou variável de barganha em negociações econômicas bilaterais com o Vietnã, relacionadas a exportações de carne bovina, instalações industriais ou acordos logísticos; indicar o cronograma de tratativas e os comitês interministeriais envolvidos.
b) Encaminhar minutas, memorandos de entendimento e atas referentes à entrada de grupos empresariais brasileiros no Vietnã (a exemplo da instalação de unidades industriais em 2025) e à abertura comercial bilateral decorrente de visita de Estado, esclarecendo condicionantes regulatórios no Brasil correlatos ao pescado.
c) Informar se houve comunicação formal do Governo Federal a agentes privados do setor aquícola sobre previsibilidade e estabilidade regulatória, à luz da inclusão da tilápia como espécie invasora e da liberação de importações, de modo a evitar arbitragem regulatória que favoreça produtos estrangeiros.

7) Governança, Transparência e Integridade (CGU/CADE/MAPA/MPA)

a) Listar as agendas oficiais de ministros e secretários com empresas e entidades interessadas (setor de pescado, frigoríficos e tradings) realizadas entre 1º/11/2023 e 10/11/2025, com indicação de pautas e participantes, envolvendo temas como importação de tilápia, classificação da espécie e abertura de mercados com o Vietnã.
b) Informar a existência de análise concorrencial (CADE ou SEAE) sobre efeitos cruzados de políticas públicas que, simultaneamente, facilitem exportações de carne bovina ao Vietnã e exponham a cadeia aquícola nacional a importações com assimetria sanitária e de custos.

JUSTIFICATIVA

A decisão do Governo Federal de revogar a proibição de importação de tilápia proveniente do Vietnã causou ampla perplexidade no setor aquícola brasileiro e merece apuração detalhada. O ato, amparado em uma Análise de Risco de Importação (ARI) que classificou o risco sanitário como “negligenciável”, contrasta frontalmente com o próprio reconhecimento, pelo Ministério do Meio Ambiente, de que a tilápia é espécie exótica invasora, potencialmente nociva à biodiversidade nacional.

CD259116710700
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259116710700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia

Apresentação: 10/11/2025 17:28:46.677 - Mesa
RIC n.7620/2025

Trata-se, portanto, de uma decisão tecnicamente controversa e politicamente incongruente, que, além de suscitar dúvidas sobre a coerência interministerial, pode acarretar impactos severos à segurança sanitária, ao equilíbrio ambiental e à competitividade econômica da piscicultura brasileira.

Entidades representativas da cadeia produtiva, como a Abipesca e a Peixe BR, classificaram a medida como imprudente, alertando para o risco de introdução e disseminação do Tilapia Lake Virus (TiLV) — patógeno reconhecido pela Organização Mundial de Sanidade Animal (WOAH) como de alta contagiosidade e difícil erradicação. Ressalta-se que o TiLV tem sido responsável por mortandades expressivas em diversos países, com prejuízos de difícil reparação às cadeias produtivas locais.

As associações também levantam fortes indícios de que a decisão pode ter sido tomada sem a devida avaliação econômica, abrindo brechas para concorrência desleal (dumping), uma vez que o custo de produção da tilápia vietnamita é até 30% inferior ao brasileiro, em razão de padrões trabalhistas e ambientais menos rigorosos. O resultado imediato dessa assimetria é o risco de desestruturação da cadeia nacional, especialmente entre os pequenos e médios produtores, que respondem por cerca de 98% da tilapicultura brasileira.

Essa realidade preocupa de modo especial o Estado do Paraná, maior produtor de tilápia do país e referência nacional em inovação tecnológica, qualidade sanitária e sustentabilidade na piscicultura. O setor paranaense movimenta bilhões de reais anuais, gera milhares de empregos diretos e indiretos e sustenta o desenvolvimento de polos agroindustriais em regiões que dependem fortemente da economia do campo. Expor essa cadeia a riscos externos e incertezas regulatórias equivale a fragilizar um dos segmentos mais dinâmicos do agronegócio nacional.

Somam-se a essas apreensões as coincidências temporais entre a revogação da suspensão das importações e o estreitamento das relações comerciais do Brasil com o Vietnã, incluindo a autorização de exportação de carne bovina brasileira e o anúncio de investimentos bilionários de grupos nacionais naquele país. Ainda que não se possa presumir irregularidade, é legítimo que o Parlamento examine se tais movimentos se deram em ambiente de transparência e isonomia, ou se houve eventual condicionamento político-comercial que subordinou interesses sanitários e produtivos à diplomacia econômica.

O Parlamento não pode assistir passivamente a uma política que, sob o pretexto de diversificar mercados, possa comprometer a soberania sanitária e alimentar do país. É dever desta Casa zelar pela coerência das decisões governamentais, pela proteção do produtor nacional e pela segurança do consumidor brasileiro.

A presente solicitação busca, assim, garantir o controle legislativo efetivo sobre atos administrativos que apresentam potencial de impacto direto sobre a economia nacional, a saúde pública e o meio ambiente. Somente com transparência total dos documentos, pareceres técnicos e tratativas internacionais será possível assegurar que o interesse público prevaleça sobre eventuais interesses comerciais pontuais.

CD259116710700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259116710700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia

Apresentação: 10/11/2025 17:28:46.677 - Mesa
RIC n.7620/2025

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2025

Diego Garcia

Republicanos - PR

CD259116710700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259116710700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia